

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO VOLUNTÁRIO E REGULAMENTO DO PROGRAMA PASSAPORTE DO FOLIÃO – CARNAVAL 2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA**, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, da Secretaria Municipal de Inovação, Ciência, Tecnologia e Comunicação Social, e demais pastas envolvidas na organização do Carnaval, torna público o presente **EDITAL DE CREDENCIAMENTO VOLUNTÁRIO E REGULAMENTO DO PROGRAMA “PASSAPORTE DO FOLIÃO – CARNAVAL 2026”**, que estabelece normas, critérios, direitos, deveres e condições para participação de estabelecimentos comerciais e foliões, nos termos a seguir.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DA FUNDAMENTAÇÃO

Art. 1º O Passaporte do Folião – Carnaval 2026 constitui-se como ação de fomento ao desenvolvimento econômico local, à economia criativa, ao turismo e à inovação pública, por meio da gamificação da experiência carnavalesca no Município de Pesqueira.

Art. 2º O Programa possui caráter voluntário e gratuito, destinando-se a incentivar o consumo em estabelecimentos locais, ampliar o tempo de permanência dos foliões na cidade, descentralizar fluxos urbanos e gerar dados estratégicos para planejamento de políticas públicas.

Art. 3º O Passaporte do Folião será operacionalizado por meio de aplicativo digital oficial, podendo contar com ferramentas complementares definidas pela Administração Pública Municipal.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 4º São objetivos do Programa:

- I – fomentar a economia local durante o Carnaval;
- II – valorizar micro, pequenos e médios empreendedores;
- III – estimular a economia criativa e cultural;
- IV – promover inovação na gestão de eventos públicos;
- V – organizar e distribuir o fluxo de foliões no território urbano;
- VI – fortalecer a identidade cultural e turística do Município;
- VII – produzir indicadores para subsidiar políticas públicas futuras.

CAPÍTULO III

DAS DEFINIÇÕES

Art. 5º Para fins deste Edital, considera-se:

- I – Passaporte do Folião:** Programa de gamificação carnavalesca instituído pelo Município;
- II – Folião:** pessoa física cadastrada no aplicativo oficial;
- III – Estabelecimento Credenciado:** pessoa jurídica ou equiparada, regularmente inscrita, aderente ao Programa;
- IV – Missões:** desafios definidos pela Administração, vinculados a consumo, circulação, cultura, sustentabilidade ou engajamento;
- V – Pontuação:** sistema de pontos atribuído às interações válidas no aplicativo;
- VI – Etapas:** fases temporais do jogo, com regras próprias de premiação;
- VII – Pontuação Acumulativa Geral:** soma total de pontos do folião durante toda a vigência do Programa.

CAPÍTULO IV

DA ADESÃO E DO CREDENCIAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Art. 6º Poderão se credenciar, de forma voluntária, estabelecimentos sediados ou autorizados a operar no Município de Pesqueira durante o Carnaval, dos setores de alimentação, hospedagem, comércio, serviços e economia criativa.

Art. 7º São requisitos para o credenciamento:

- I – possuir CNPJ ativo;
- II – regularidade fiscal e tributária;
- III – regularidade sanitária, quando aplicável;
- IV – adesão expressa às regras do Programa;
- V – autorização específica, quando sediado fora do Município.

Art. 8º A documentação exigida constará em Termo de Adesão próprio, disponibilizado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

CAPÍTULO V

DO FUNCIONAMENTO DO PASSAPORTE DO FOLIÃO (REGULAMENTO DO JOGO)

Art. 9º O Programa funcionará em formato de jogo gamificado, com início oficial em data previamente divulgada, encerrando-se na terça-feira de Carnaval.

Art. 10. O jogo será estruturado em:

- I – Etapas intermediárias, com pontuação própria e premiações específicas;
- II – Pontuação acumulativa geral, válida durante toda a vigência do Programa.

Art. 11. A Administração poderá promover reinício parcial de pontuação entre etapas, sem prejuízo da pontuação acumulativa geral.

CAPÍTULO VI

DAS MISSÕES, PONTUAÇÃO E ETAPAS

Art. 12. As missões poderão envolver, entre outros:

- I – consumo em estabelecimentos credenciados;
- II – circulação em diferentes bairros e polos;

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

III – participação em eventos, blocos ou ações culturais;

IV – práticas sustentáveis;

V – estímulo à economia criativa local.

Art. 13. A pontuação será atribuída automaticamente pelo aplicativo, conforme regras previamente divulgadas.

Art. 14. Poderão ser instituídos desafios temporários e missões relâmpago, com validade limitada e pontuação diferenciada.

CAPÍTULO VII

DAS PREMIAÇÕES

Art. 15. O Programa contará com:

I – premiações por etapa;

II – premiações intermediárias;

III – premiação final do ganhador geral.

Art. 16. A premiação final do ganhador geral será definida com base na pontuação acumulativa durante toda a vigência do Programa.

Art. 17. As premiações poderão consistir em experiências culturais, acessos a espaços oficiais, brindes, vales-consumo e quantia em dinheiro, conforme divulgação oficial.

CAPÍTULO VIII

DOS DIREITOS E DEVERES DOS FOLIÕES

Art. 18. São direitos dos foliões:

I – participar do Programa em igualdade de condições;

II – concorrer às premiações;

III – receber informações claras e atualizadas, que serão divulgadas pelas redes sociais da Prefeitura, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, da Secretaria Municipal de Inovação, Ciência, Tecnologia e Comunicação Social e pelos estabelecimentos credenciados, desde que em parceria com a Administração Municipal.

Art. 19. São deveres dos foliões:

- I – respeitar as regras do Programa;
- II – não fraudar ou tentar burlar o sistema;
- III – utilizar o aplicativo de forma ética.

Parágrafo único. O folião que for identificado e verificado como fraudulento ou tentando burlar o sistema de pontuação do Passaporte do Folião terá:

- a) como primeira punição, uma penalidade de 20% (vinte por cento) de sua pontuação descontada, e será devidamente notificado pelos responsáveis pelo controle da pontuação do Passaporte do Folião;
- b) como segunda punição, terá sua pontuação zerada, independentemente de qual etapa se encontre o Passaporte do Folião;
- c) como terceira punição, será excluído permanentemente do Passaporte do Folião do Carnaval dos Caiporas de 2026.

CAPÍTULO IX

DAS OBRIGAÇÕES DOS ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS

Art. 20. São obrigações dos estabelecimentos:

- I – respeitar integralmente este Edital e seus anexos;
- II – validar corretamente as interações no aplicativo;
- III – não impor condições abusivas aos foliões;
- IV – divulgar o Programa em suas dependências e redes sociais;
- V – colaborar com ações de fiscalização e auditoria.

§1º O descumprimento das obrigações previstas neste artigo, bem como das disposições constantes neste Edital e em seus Anexos, sujeitará o estabelecimento credenciado às sanções administrativas previstas no Anexo IV, observada a gravidade da infração, podendo ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, as seguintes penalidades:

- I – advertência formal;
- II – suspensão temporária da participação no Programa;
- III – exclusão do credenciamento;

IV – impedimento de participação em edições futuras do Passaporte do Folião.

§2º A aplicação de sanções ao estabelecimento credenciado não acarretará, por si só, prejuízo às pontuações regularmente obtidas pelos foliões em interações anteriores com o referido estabelecimento, ressalvada a hipótese de identificação, pelo sistema ou pela Administração, de que o folião tenha se beneficiado indevidamente de ação ou omissão irregular do estabelecimento sancionado, caso em que poderá haver revisão, glosa ou exclusão da pontuação correspondente, mediante decisão fundamentada.

CAPÍTULO X

DA GOVERNANÇA, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Art. 21. A gestão do Programa caberá às Secretarias Municipais envolvidas, podendo ser criado comitê gestor.

Art. 22. A Administração poderá realizar auditoria por amostragem, bem como excluir participantes em caso de irregularidades.

CAPÍTULO XI

DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Art. 23. O tratamento de dados observará integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018).

Art. 24. A autorização para uso ampliado de dados será facultativa e formalizada em instrumento próprio.

CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. O credenciamento não gera vínculo contratual nem obrigação financeira ao Município nem aos estabelecimentos credenciados.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Art. 26. A Administração poderá alterar, suspender ou revogar o Programa, mediante ato oficial.

Art. 27. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal.

Pesqueira, 29 de Janeiro de 2026.

Marcos Luidson de Araújo
Prefeito Municipal

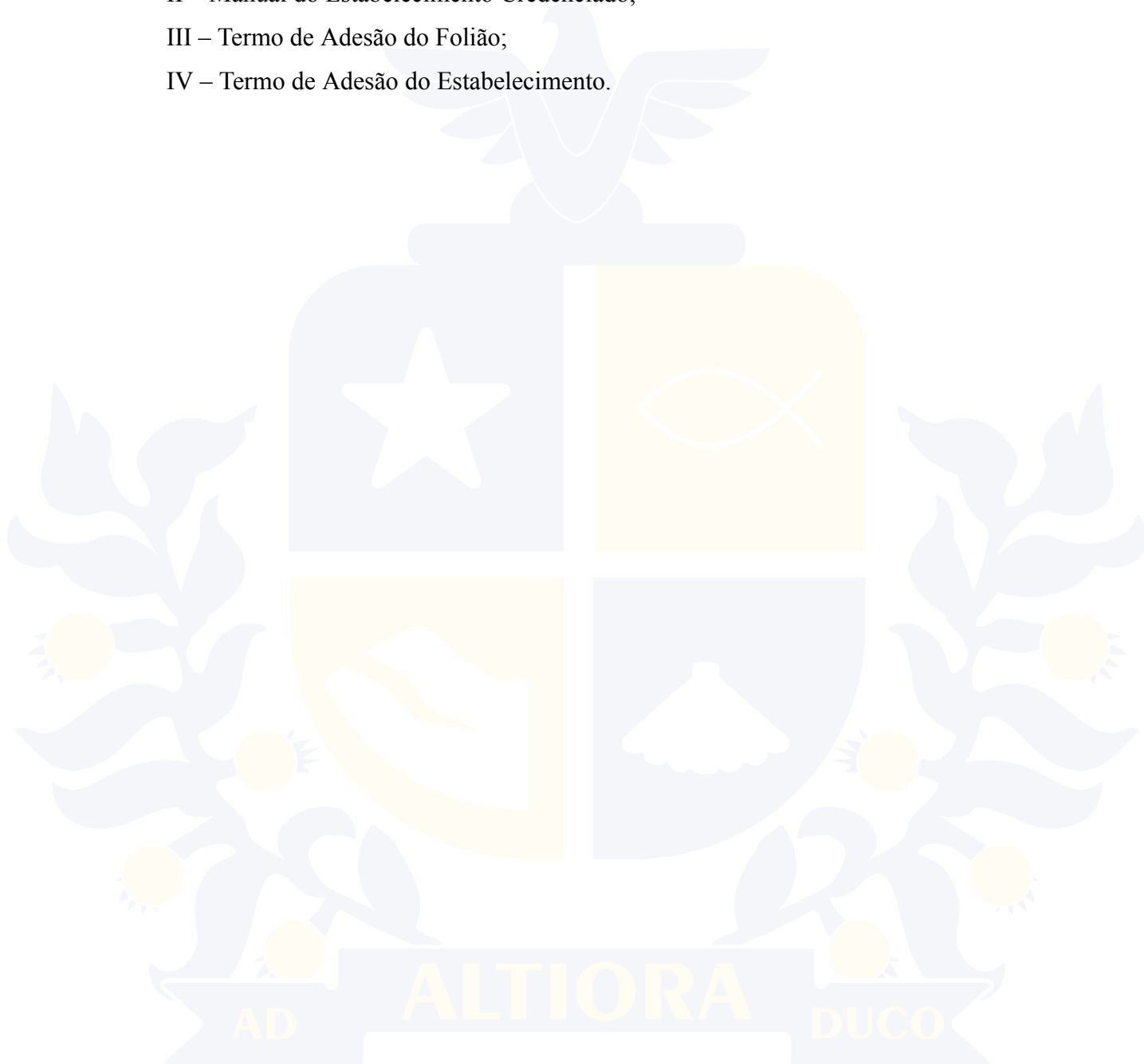
Everton Guedes de Brito
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Diego Renan Araújo de Amorim
Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia e Comunicação Social

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

ANEXOS:

- I – Manual do Folião;
- II – Manual do Estabelecimento Credenciado;
- III – Termo de Adesão do Folião;
- IV – Termo de Adesão do Estabelecimento.



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

ANEXO I

MANUAL DO FOLIÃO

PASSAPORTE DO FOLIÃO – CARNAVAL 2026

Prefeitura Municipal de Pesqueira

APRESENTAÇÃO

Passaporte do Folião é uma iniciativa da Prefeitura Municipal de Pesqueira que transforma o Carnaval em uma experiência interativa, participativa e cheia de vantagens para quem vive a festa intensamente.

Por meio de um aplicativo oficial, o folião participa de desafios, acumula pontos, concorre a prêmios e, ao mesmo tempo, fortalece o comércio local, a cultura e a economia da cidade.

Este Manual foi criado para explicar, de forma clara e objetiva, como funciona o Passaporte do Folião, quais são as regras do jogo, os direitos e deveres dos participantes e como aproveitar ao máximo essa experiência.

1. O QUE É O PASSAPORTE DO FOLIÃO

O Passaporte do Folião é um programa de gamificação do Carnaval de Pesqueira, no qual os participantes acumulam pontos ao interagir com estabelecimentos credenciados, blocos, eventos e ações culturais durante o período carnavalesco.

Quanto mais você participa, mais pontos acumula — e maiores são as chances de ganhar prêmios.

2. QUEM PODE PARTICIPAR

Podem participar do Passaporte do Folião:

- Pessoas físicas maiores de 18 anos;
- Residentes ou visitantes de Pesqueira;
- Que realizem cadastro no aplicativo oficial do programa.

- A participação é gratuita.

3. COMO SE CADASTRAR

O cadastro é feito exclusivamente pelo aplicativo oficial do Passaporte do Folião.

No momento do cadastro, o folião deverá:

- informar seus dados básicos;
- aceitar os Termos de Uso do programa;
- optar, de forma livre, quanto à autorização para uso ampliado de dados, conforme a LGPD.

4. COMO FUNCIONA O JOGO

O Passaporte do Folião funciona como um jogo dividido em etapas, com missões, desafios e rankings.

Durante o Carnaval, você poderá:

- realizar check-ins em estabelecimentos credenciados;
- participar de missões especiais;
- acumular pontos diariamente;
- concorrer a premiações intermediárias e finais.

5. MISSÕES E DESAFIOS

As missões são atividades propostas pelo programa para estimular a participação e o engajamento dos foliões.

As missões podem envolver, por exemplo:

- consumo em estabelecimentos credenciados;
- visita a diferentes bairros e polos carnavalescos;
- participação em blocos e eventos oficiais;
- práticas sustentáveis;
- valorização da cultura e da economia criativa local.

Além das missões regulares, podem existir desafios relâmpago, com duração limitada e pontuação diferenciada.

6. PONTUAÇÃO

Cada missão ou interação válida gera pontos no aplicativo.

As regras de pontuação:

- são definidas previamente pela organização;
- ficam disponíveis no aplicativo;
- podem variar conforme o tipo de missão ou desafio.

Tentativas de fraude, manipulação ou uso indevido do sistema resultam em perda de pontos, zeramento de pontos ou exclusão do programa.

7. ETAPAS DO PASSAPORTE DO FOLIÃO

O jogo é dividido em etapas, com períodos específicos de contagem de pontos e premiações próprias.

Entre as etapas, vai ocorrer reinício parcial da pontuação, exclusivamente para fins de classificação daquela etapa.

Importante:

A pontuação acumulativa geral do folião é mantida durante todo o período do programa e será utilizada para definir o ganhador geral do Passaporte do Folião.

8. PREMIAÇÕES

Os foliões participantes **poderão** concorrer a diferentes tipos de premiação, tais como:

- acessos a camarotes e áreas especiais;
- experiências culturais e turísticas;
- brindes e kits temáticos;
- vales-consumo;
- premiação final em dinheiro.

As premiações, critérios e datas de divulgação serão informados previamente no aplicativo e nos canais oficiais da Prefeitura.

9. RANKINGS E DIVULGAÇÃO DOS GANHADORES

O aplicativo poderá exibir rankings parciais, diários ou por etapa.

Os ganhadores serão divulgados:

- no aplicativo;
- nos canais oficiais da Prefeitura;
- nas redes sociais institucionais.

Ao participar do programa, o folião autoriza o uso de seu nome e imagem para fins de divulgação institucional, respeitada a legislação vigente.

10. DIREITOS DO FOLIÃO

São direitos do folião:

- participar do programa em igualdade de condições;
- receber informações claras sobre regras e premiações;
- ter seus dados protegidos conforme a LGPD;
- solicitar esclarecimentos à organização do programa.

11. DEVERES DO FOLIÃO

São deveres do folião:

- respeitar as regras deste Manual e do Edital;
- utilizar o aplicativo de forma ética;
- não tentar burlar o sistema de pontuação;
- respeitar os estabelecimentos, colaboradores e demais foliões.

12. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Os dados pessoais informados no cadastro serão tratados de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

A autorização para uso ampliado dos dados é opcional e pode ser revogada a qualquer momento.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

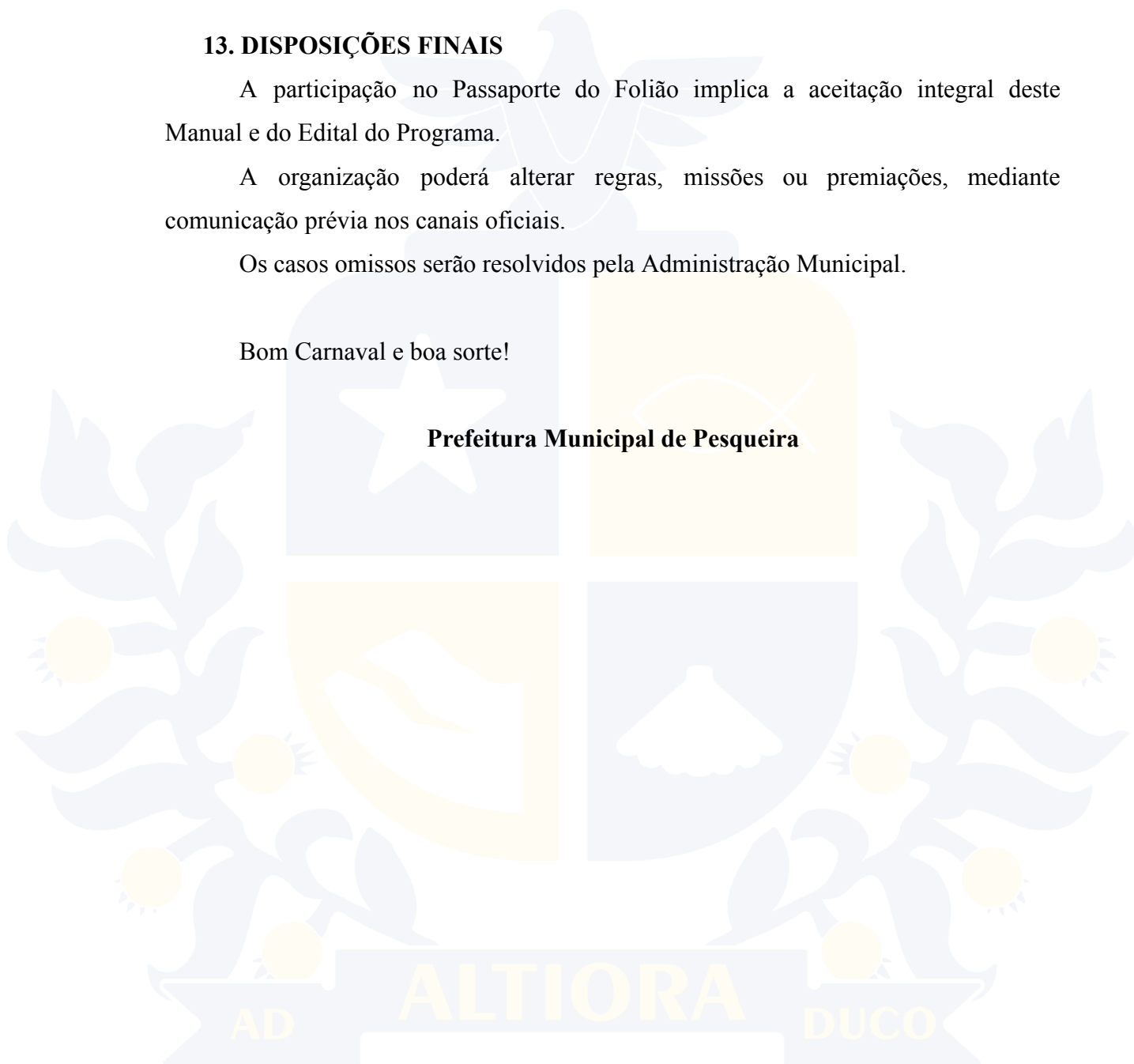
A participação no Passaporte do Folião implica a aceitação integral deste Manual e do Edital do Programa.

A organização poderá alterar regras, missões ou premiações, mediante comunicação prévia nos canais oficiais.

Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal.

Bom Carnaval e boa sorte!

Prefeitura Municipal de Pesqueira



ANEXO II

MANUAL DO ESTABELECIMENTO CREDENCIADO

PASSAPORTE DO FOLIÃO – CARNAVAL 2026

Prefeitura Municipal de Pesqueira

APRESENTAÇÃO

O Manual do Estabelecimento Credenciado tem como finalidade orientar, de forma clara, objetiva e operacional, os empreendedores que aderirem voluntariamente ao Passaporte do Folião – Carnaval 2026.

Este documento complementa o Edital do Programa e estabelece as responsabilidades, boas práticas e procedimentos necessários para garantir o bom funcionamento do Passaporte do Folião, a integridade do jogo e a melhor experiência possível para foliões e estabelecimentos.

1. O QUE É O PASSAPORTE DO FOLIÃO PARA O ESTABELECIMENTO

O Passaporte do Folião é uma ferramenta de fomento econômico e visibilidade para os estabelecimentos locais durante o Carnaval de Pesqueira.

Ao aderir ao Programa, o estabelecimento:

- amplia sua exposição ao público;
- integra uma rede oficial de parceiros do Carnaval;
- estimula o fluxo de clientes;
- contribui para uma política pública de desenvolvimento local e inovação.

A adesão é voluntária, gratuita e não gera vínculo contratual com o Município.

2. QUEM PODE SE CREDENCIAR

Podem se credenciar estabelecimentos que:

- possuam CNPJ ativo;
- estejam regulares junto aos órgãos fiscais e tributários;
- atendam às normas sanitárias aplicáveis;
- estejam sediados em Pesqueira ou devidamente autorizados a operar no Município durante o Carnaval;
- aceitem integralmente as regras do Edital e deste Manual.

3. COMO FUNCIONA A PARTICIPAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

Após o credenciamento, o estabelecimento passa a integrar oficialmente o Passaporte do Folião e deverá:

- permitir e validar as interações dos foliões no aplicativo;
- ofertar, de forma voluntária, experiências, benefícios ou promoções;
- divulgar o Programa em suas dependências físicas e digitais;
- respeitar as regras do jogo e as orientações da organização.

4. INTERAÇÕES E VALIDAÇÃO NO APLICATIVO

As interações no Passaporte do Folião poderão ocorrer por meio de:

- check-ins;
- validação de consumo;
- participação em missões específicas;
- outras dinâmicas definidas pela Administração.

O estabelecimento deverá:

- validar corretamente as interações;
- não realizar validações sem a presença efetiva do folião;
- não condicionar a validação à compra mínima abusiva;
- seguir as orientações técnicas fornecidas pela equipe do Programa.

5. MISSÕES E AÇÕES PROMOCIONAIS

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Os estabelecimentos poderão participar de missões e ações promocionais, tais como:

- descontos exclusivos;
- brindes;
- combos ou menus temáticos;
- experiências diferenciadas durante o Carnaval.

A participação em missões é facultativa, mas recomendada, pois aumenta a visibilidade e o engajamento.

As informações sobre promoções deverão ser comunicadas previamente à equipe do Programa.

6. OBRIGAÇÕES DO ESTABELECIMENTO CREDENCIADO

São obrigações do estabelecimento:

- cumprir integralmente o Edital e este Manual;
- respeitar os foliões e colaboradores;
- não praticar publicidade enganosa;
- cumprir as promoções ofertadas;
- exibir o selo oficial do Passaporte do Folião;
- colaborar com ações de fiscalização e auditoria;
- zelar pela imagem do Programa e do Município.

7. VEDAÇÕES

É vedado ao estabelecimento:

- fraudar ou tentar manipular o sistema de pontuação;
- validar interações inexistentes;
- exigir contrapartidas abusivas;
- utilizar o Programa para fins ilícitos;
- associar o Passaporte do Folião a práticas discriminatórias ou ilegais.

8. FISCALIZAÇÃO E PENALIDADES

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

A Administração Municipal poderá realizar fiscalização e auditoria por amostragem.

Em caso de irregularidades, poderão ser aplicadas, conforme a gravidade:

- advertência;
- suspensão temporária do Programa;
- exclusão do credenciamento;
- impedimento de participação em edições futuras.

9. DIREITOS DO ESTABELECIMENTO

São direitos do estabelecimento:

- utilizar o selo oficial do Programa;
- ter seu nome divulgado nos canais institucionais;
- receber orientações técnicas;
- solicitar esclarecimentos à organização.

10. BOAS PRÁTICAS RECOMENDADAS

Recomenda-se aos estabelecimentos:

- capacitar sua equipe para atender os foliões, enviando ao menos um membro de sua equipe para participar do treinamento com a Equipe do Passaporte do Folião em data previamente agendada;
- divulgar ativamente o Passaporte do Folião;
- criar experiências criativas e temáticas;
- respeitar normas de sustentabilidade e acessibilidade;
- registrar boas práticas para futuras edições.
- promover a premiação própria do estabelecimento credenciado do “Maior Folião” que pontuou em sua respectiva empresa, a seu critério e mediante dados enviados pela equipe do Passaporte do Folião.

11. PROTEÇÃO DE DADOS

Os dados fornecidos pelos estabelecimentos serão tratados conforme a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

O uso ampliado de dados para fins institucionais dependerá de autorização expressa.

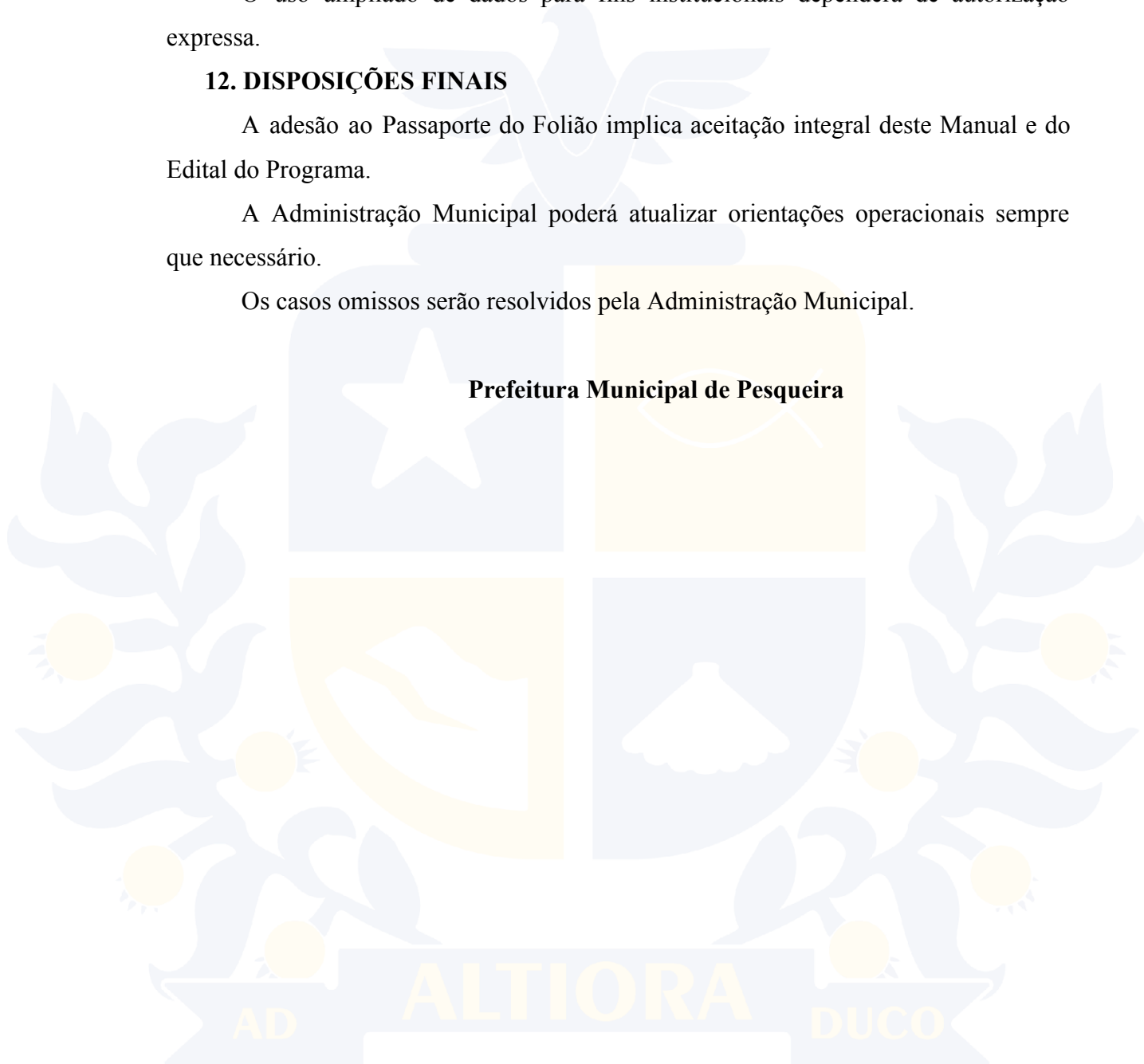
12. DISPOSIÇÕES FINAIS

A adesão ao Passaporte do Folião implica aceitação integral deste Manual e do Edital do Programa.

A Administração Municipal poderá atualizar orientações operacionais sempre que necessário.

Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal.

Prefeitura Municipal de Pesqueira



ANEXO III

TERMO DE ADESÃO DO FOLIÃO PASSAPORTE DO FOLIÃO – CARNAVAL 2026 PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA

Pelo presente TERMO DE ADESÃO, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede administrativa no Município de Pesqueira – Pernambuco, doravante denominada MUNICÍPIO, e, de outro lado, a pessoa física que realiza seu cadastro no aplicativo oficial do Programa, doravante denominada FOLIÃO, resolvem firmar o presente Termo, mediante as condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a adesão voluntária do FOLIÃO ao Programa PASSAPORTE DO FOLIÃO – CARNAVAL 2026, iniciativa de gamificação do Carnaval de Pesqueira, permitindo sua participação nas missões, etapas, sistema de pontuação e premiações previstas no Edital e nos Manuais do Programa.

1.2. A adesão ocorre exclusivamente por meio do aplicativo oficial do Passaporte do Folião.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA NATUREZA DA PARTICIPAÇÃO

2.1. A participação do FOLIÃO no Programa é gratuita, voluntária e não gera qualquer vínculo contratual, trabalhista, comercial ou de consumo com o MUNICÍPIO.

2.2. A participação no Programa não garante premiação, estando esta condicionada ao cumprimento das regras, à pontuação obtida e aos critérios definidos pela Administração Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DADOS PESSOAIS COLETADOS

3.1. Para fins de cadastro e participação no Programa, poderão ser coletados os seguintes dados pessoais do FOLIÃO:

- I – nome completo;
- II – número do CPF;
- III – telefone para contato e whatsapp;
- IV – endereço de e-mail;
- V – perfil em rede social, quando informado de forma voluntária;
- VI – demais informações estritamente necessárias ao funcionamento do Programa.

CLÁUSULA QUARTA – DA FINALIDADE DO USO DOS DADOS

4.1. Os dados pessoais coletados serão utilizados exclusivamente para:

- I – identificação e autenticação do FOLIÃO no aplicativo;
- II – registro de interações, missões e pontuação;
- III – organização de rankings e premiações;
- IV – comunicação com o FOLIÃO sobre regras, etapas e resultados do Programa;
- V – divulgação institucional dos ganhadores, nos termos deste Termo.

4.2. O FOLIÃO autoriza, desde já, a divulgação de seu nome, imagem e perfil social, quando aplicável, nos canais institucionais do MUNICÍPIO, exclusivamente para fins de transparência, promoção do Programa e divulgação dos resultados.

CLÁUSULA QUINTA – DA AUTORIZAÇÃO OPCIONAL PARA USO AMPLIADO DOS DADOS

5.1. De forma livre, informada e facultativa, o FOLIÃO poderá autorizar o uso de seus dados pessoais para finalidades que extrapolem os objetivos específicos do Programa, tais como:

I – envio de comunicações institucionais;

II – divulgação de eventos, programas e ações do Município;

III – participação em pesquisas e levantamentos voltados à melhoria de políticas públicas.

5.2. A concessão ou negativa dessa autorização não interfere na participação do FOLIÃO no Passaporte do Folião.

5.3. A autorização para uso ampliado dos dados poderá ser revogada a qualquer tempo, mediante solicitação formal, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA SEXTA – DO CONSENTIMENTO E DA LGPD

6.1. Ao aceitar este Termo, o FOLIÃO declara que leu, compreendeu e concorda com o tratamento de seus dados pessoais, nos termos da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

6.2. O MUNICÍPIO compromete-se a adotar medidas técnicas e administrativas adequadas para a proteção dos dados pessoais contra acessos não autorizados, vazamentos ou usos indevidos.

6.3. Os dados pessoais serão mantidos pelo prazo necessário à execução do Programa, podendo ser posteriormente eliminados ou anonimizados, salvo obrigação legal diversa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FOLIÃO

7.1. São obrigações do FOLIÃO:

I – respeitar o Edital, o Manual do Folião e as regras do Programa;

II – utilizar o aplicativo de forma ética e responsável;

III – não tentar fraudar, manipular ou burlar o sistema de pontuação;

IV – respeitar os estabelecimentos credenciados, trabalhadores e demais participantes.

7.2. O descumprimento das regras poderá resultar em perda de pontos, exclusão do Programa e impedimento de participação em edições futuras.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. Este Termo entra em vigor no momento em que o FOLIÃO manifesta sua concordância eletrônica, por meio da opção “Li e Aceito” no aplicativo oficial.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Termo, as partes elegem o foro da Comarca de Pesqueira – PE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pesqueira – PE, ____ de _____ de 2026.

Aceite eletrônico realizado no aplicativo oficial do Passaporte do Folião.

ANEXO IV

TERMO DE ADESÃO DO ESTABELECIMENTO CREDENCIADO PASSAPORTE DO FOLIÃO – CARNAVAL 2026 PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA

Pelo presente TERMO DE ADESÃO, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede administrativa no Município de Pesqueira – Pernambuco, doravante denominada MUNICÍPIO, e, de outro lado, o ESTABELECIMENTO abaixo identificado, que manifesta sua adesão voluntária ao Programa, resolvem firmar o presente Termo, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

1.1. Razão Social:

1.2. Nome Fantasia: _____

1.3. CNPJ: _____

1.4. Endereço:

1.5. Representante Legal:

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

1.6. CPF do Representante Legal: _____

1.7. E-mail de contato: _____

1.8. Telefone: _____

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Termo tem por objeto a adesão voluntária do ESTABELECIMENTO ao Programa PASSAPORTE DO FOLIÃO – CARNAVAL 2026, iniciativa de fomento econômico, inovação pública e gamificação do Carnaval do Município de Pesqueira.

2.2. A adesão permite ao ESTABELECIMENTO integrar a rede oficial de parceiros do Programa, participar das missões e dinâmicas previstas e oferecer experiências, benefícios ou promoções aos foliões cadastrados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA NATUREZA DA ADESÃO

3.1. A adesão ao Programa é gratuita, voluntária e não gera vínculo contratual, comercial, trabalhista ou financeiro entre o ESTABELECIMENTO e o MUNICÍPIO.

3.2. A participação no Programa não implica repasse de recursos públicos, subsídios ou garantias de retorno financeiro.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ESTABELECIMENTO

4.1. O ESTABELECIMENTO compromete-se a:

I – cumprir integralmente o Edital do Passaporte do Folião 2026, o Manual do Estabelecimento Credenciado e as normas operacionais do Programa;

II – validar corretamente as interações realizadas pelos foliões no aplicativo oficial;

III – não realizar validações fictícias ou sem a presença efetiva do folião;

IV – cumprir as promoções, benefícios ou experiências ofertadas;

V – não impor condições abusivas ou discriminatórias aos foliões;

VI – divulgar o Programa em suas dependências e canais de comunicação;

VII – colaborar com ações de fiscalização, monitoramento e auditoria;

VIII – zelar pela imagem institucional do Programa e do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DAS VEDAÇÕES

5.1. É expressamente vedado ao ESTABELECIMENTO:

- I – fraudar ou tentar manipular o sistema de pontuação;
- II – condicionar a validação de interações a exigências ilegais ou abusivas;
- III – utilizar o Programa para fins ilícitos ou alheios aos seus objetivos;
- IV – associar o Passaporte do Folião a práticas discriminatórias, ofensivas ou ilegais.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

6.1. O MUNICÍPIO poderá realizar fiscalização e auditoria por amostragem durante a vigência do Programa.

6.2. O descumprimento das regras poderá ensejar, conforme a gravidade da infração:

- I – advertência formal;
- II – suspensão temporária da participação;
- III – exclusão do credenciamento;
- IV – impedimento de participação em edições futuras do Programa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO USO DE MARCA E DIVULGAÇÃO

7.1. O ESTABELECIMENTO fica autorizado a utilizar o selo oficial do Passaporte do Folião exclusivamente durante a vigência do Programa e para fins de divulgação institucional.

7.2. O MUNICÍPIO poderá divulgar o nome, a marca e imagens do ESTABELECIMENTO em materiais institucionais, canais oficiais e ações de comunicação relacionadas ao Programa.

CLÁUSULA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

8.1. Os dados fornecidos pelo ESTABELECIMENTO e por seu representante legal serão tratados conforme a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

8.2. O uso ampliado dos dados para fins institucionais dependerá de autorização expressa, formalizada em campo específico.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1. O presente Termo entra em vigor na data de sua assinatura eletrônica ou física, permanecendo válido durante a vigência do Passaporte do Folião – Carnaval 2026.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste Termo, as partes elegem o foro da Comarca de Pesqueira – PE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pesqueira – PE, ____ de _____ de 2026.

Representante Legal do Estabelecimento